



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 15/2020 – Decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2019-031 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2019 da Prefeitura Municipal de Acará, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA** e a empresa **A P S CASTRO COMERCIO EIRELI**.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.820-000 – São Sebastião da Boa Vista/PA, CNPJ: 05.105.143/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA, portador do CPF nº. 618.783.082-20, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 13.304.304/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, o Sr. JACINETH PINHEIRO DE LIMA MAGNO, portador do CPF nº. 354.992.302-34 e RG nº. 1885746 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA, **A P S CASTRO COMERCIO EIRELI**, sediada na Travessa WE-40 (Cidade Nova VI), nº 991, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua-PA, Inscrita no CNPJ sob nº 25.080.014/0001-93, Inscrição Estadual nº 15.529.750-3, neste ato representado por ANA PAULA SILVA DE CASTRO, portador do RG sob nº 4089597PC/PA, e do CPF sob nº 915.347.632-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Ata de Registro de Preço nº 09/2019-031 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2019 da Prefeitura Municipal de Acará.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto deste contrato é a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 09/2019-031 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2019 da Prefeitura Municipal de Acará.

01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 09/2019-031 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº



COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

031/2019 da Prefeitura Municipal de Acará, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA (cx. com 12 de 1.000ml): Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade.	CX	500	FC	R\$ 27,72	R\$ 13.860,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO: embalagem com 1 litro de produto, c/registro no ministério da saúde (registro anvisa), validade de no mínimo de 6 meses, caixa com 12 und.	CX	100	BRANMIX	R\$ 67,02	R\$ 6.702,00
3	Álcool em gel, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4, (Cx c/ 12 unidade de 500g).	CX	90	TUPI	R\$ 64,17	R\$ 5.775,30
4	ÁLCOOL ETÍLICO (ETANOL): 96%, (Cx c/ 12 unidade de 1 litros).	CX	90	TUPI	R\$ 104,97	R\$ 9.447,30
5	Cera líquida incolor, embalagem com 850 ml, caixa com 12 unidades.	CX	75	POLITRIZ	R\$ 194,44	R\$ 14.583,00
6	Detergente Líquido para louça 500ml, com caixa de 24 unidades	CX	575	FC	R\$ 26,53	R\$ 15.254,75
7	DESINFETANTE DE 02 LT CX COM 06 UND	CX	480	BRANMIX	R\$ 43,76	R\$ 21.004,80
8	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO CX. C/ 12	CX	345	ORIENTAL	R\$ 25,34	R\$ 8.742,30
9	ESCOVÃO DE PIAÇA VA	UNID	420	PARAENSE	R\$ 19,11	R\$ 8.026,20
10	ESPANADOR	UNID	270	PARAENSE	R\$ 24,45	R\$ 6.601,50
11	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE CX CM 60 UND.	CX	135	BRILHUS	R\$ 53,86	R\$ 7.271,10
12	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML, CX COM 12 UND	CX	70	RAID	R\$ 115,28	R\$ 8.069,60
13	Aromatizador de ambiente aerosol tipo bom ar - 360 ml, CX/12 UND	CX	70	NO AR	R\$ 113,55	R\$ 7.948,50
14	LÃ DE AÇO FARDO C/20 UND	FARD	135	ASSOLAN	R\$ 39,60	R\$ 5.346,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

		O				
15	LIMPA ALUMÍNIO: líquido garrafa 500ml, concentrado base água, ecológico, biodegradável validade de no mínimo de 6 meses, com registro no Ministério da Saúde.	UND	315	ORIENTAL	R\$ 4,95	R\$ 1.559,25
16	Papel higiênico branco 30 X 10 - fardo com 48 und. Folha Simples. Neutro. Papel 100% celulose virgem.	FD	440	FLORAL	R\$ 66,92	R\$ 29.444,80
17	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - FARDOS COM 1250 FOLHAS - Especificação técnica: toalha de papel - tipo lisa; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade; na cor creme.	FARD O	270	SCALA	R\$ 55,24	R\$ 14.914,80
18	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO - CABO DE 40 CENTÍMETROS - Especificação técnica: pá para lixo uso doméstico - em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros	UND	225	PARAENSE	R\$ 31,19	R\$ 7.017,75
19	RODO DE 40 CM	UNID	192	PARAENSE	R\$ 13,02	R\$ 2.499,84
20	SABÃO EM BARRA, CX COM 10 KG	CX	200	ZEBU	R\$ 67,72	R\$ 13.544,00
21	SABÃO EM PÓ DE500G	PCT	2000	ORIENTAL	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
22	Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 A 1,5250g/ cm ³ , aplicação produtos químicos, frasco com 400g pequeno.	FRAS CO	600	BRANMIX	R\$ 7,54	R\$ 4.524,00
23	VASSOURA DE PIAÇAUA	DZ	675	PARAENSE	R\$ 10,25	R\$ 6.918,75
24	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	PCT	3000	COPOBRAS	R\$ 5,74	R\$ 17.220,00
25	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT COM 100 UND	PCT	3400	COPOBRAS	R\$ 3,07	R\$ 10.438,00
26	COLHER DESCARTÁVEL: tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente.	PCT	1350	PRAFESTA	R\$ 4,95	R\$ 6.682,50
27	FACA DESCARTÁVEL: tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente.	PCT	1350	PRAFESTA	R\$ 5,54	R\$ 7.479,00
28	GARFO DESCARTÁVEL: tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente.	PCT	1350	PRAFESTA	R\$ 5,15	R\$ 6.952,50
29	PRATO DESCARTÁVEL: pct na cor branco com 15cm, pct c/10 und.	PCT	1950	COPOBRAS	R\$ 2,08	R\$ 4.056,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

30	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 20 LT	UNID	245	PLASTBE L	R\$ 44,95	R\$ 11.012,75
31	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 50 LTS	UNID	300	PLASTBE L	R\$ 55,84	R\$ 16.752,00
32	CESTO TELADO PLÁSTICO	UNID	540	PLASTBE L	R\$ 26,43	R\$ 14.272,20
33	CESTO P/ LIXO: Pequeno c/ Tampa medindo aprox.5,5lts. Material de polietileno, cores variadas.	UND	120	PLASTBE L	R\$ 42,77	R\$ 5.132,40
34	COLHER DE PAU TAM. M	PCT	270	LAURA	R\$ 18,81	R\$ 5.078,70
35	CONCHA DE ALUMINIO TAM. G	UNID	270	PISA	R\$ 24,35	R\$ 6.574,50
36	CRIVO PLÁSTICO TAM. G	UNID	225	MUNDIAL	R\$ 18,22	R\$ 4.099,50
37	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO TAM. G	UNID	135	PISA	R\$ 97,42	R\$ 13.151,70
38	FACA INOX PARA COZINHA 8"	UNID	108	MUNDIAL	R\$ 38,34	R\$ 4.140,72
39	ISQUEIRO	UNID	225	BIC	R\$ 5,11	R\$ 1.149,75
40	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM. G	PAR	600	WISH	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
41	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM. M	PAR	600	WISH	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
42	PANELA DE ALUMINIO DE 10 LT	UNID	180	PANELUZ	R\$ 81,58	R\$ 14.684,40
43	PANELA DE ALUMINIO DE 20 LT	UNID	180	PISA	R\$ 52,52	R\$ 9.453,60
44	PANO MULTIUSO: pct c/5 unid (medindo 50x35cm cada).	PCT	675	BOM PACK	R\$ 4,55	R\$ 3.071,25
45	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	UND	540	BOM PACK	R\$ 5,94	R\$ 3.207,60
46	Pano de chão atalhado medindo 70cmx60cm. Pct c/ 10 unids.	PCT	270	STA MARGARI DA	R\$ 8,91	R\$ 2.405,70
VALOR TOTAL						R\$ 400.790,31

02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 400.790,31 (Quatrocentos Mil e Setecentos e Noventa Reais e Trinta e Um Centavos).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Exercício financeiro: 2020

FUNDEB

Entidade: 12.366.0014.2.044 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo EJA

Entidade: 12.361.0014.2.037 – Cursos de Capacitação de Professores - FUNDEB 40%

Entidade: 12.361.0014.2.038 – Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar - FUNDEB 40%

Entidade: 12.365.0014.2.040 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo Creche

Entidade: 12.365.0014.2.042 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo Pré-Escolar

Entidade: 12.367.0014.2.046 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo Educação Especial

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fundo Municipal De Educação

Entidade: 12.122.0004.2.017 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Entidade: 12.361.0004.2.020 – Manutenção Programa Salário Educação – QSE

Entidade: 12.361.0004.2.021 – Manutenção Programa Dinheiro Direto nas Escolas – PDDE

Entidade: 12.361.0004.2.024 – Formação Continuada de Professores

Entidade: 12.361.0004.2.027 – Manutenção do Programa saberes da Terra

Entidade: 12.361.0004.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental

Entidade: 12.361.0004.2.030 – Manutenção de outros Programas do FNDE

Entidade: 12.365.0004.2.031 – Manutenção de Creches

Entidade: 12.365.0004.2.032 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar

Entidade: 12.367.0004.2.034 – Manutenção da Educação Especial

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal De Educação

Entidade: 12.032.0004.2.015 – Manutenção dos Conselhos Sociais

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse ato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando a servidora ALEXANDRA VALERRIÇA PANTOJA GOMES, matrícula nº 035.087-4, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2020 ou até a conclusão no novo processo licitatório.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

- 10.01. Fica eleito o Foro da cidade de São Sebastião da Boa Vista, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.
E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.



COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

São Sebastião da Boa Vista, 29 de Julho de 2020.

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Contratante

JACINETH PINHEIRO DE LIMA MAGNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.304.304/0001-94

ANA PAULA SILVA DE CASTRO
A P S CASTRO COMERCIO EIRELI
CNPJ: 25.080.014/0001-93
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Assinatura

CPF: _____

2. _____

Assinatura

CPF: _____